



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

### LEI Nº 2815/2014

Autor do Projeto de Lei  
Executivo Municipal

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFORMAR A QUADRA POLIESPORTIVA DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obra de reforma das instalações da quadra poliesportiva da Associação Pestalozzi de Itapemirim, associação civil de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.293/000103.

Parágrafo único. Deverá o Poder Executivo Municipal elaborar projeto e planilha da reforma e a realização do procedimento licitatório na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ficará responsável pela elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da execução da obra.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento programa vigente do Município de Itapemirim, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 24 de outubro de 2014

**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal